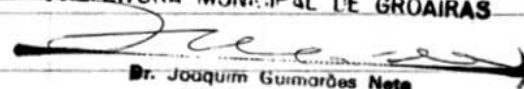


Art. 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 26 de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 246 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

Autoriza a abertura de crédito adicional especial vigente da quantia de Cr\$ 1.100.000,00 para regularização da despesa que especifique e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente o crédito adicional especial da quantia de Cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros) para regularização das seguintes despesas:

0400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04140781.12 - Construção de Casa de Farinha

4.1.10 - Obras e Instalações 1.000.000,00

4.1.20 - Equip. Mat. Permanente 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 5.320 de 17 de março de 1964, cujo detalhamento será feito no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Graminas, em 26 de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 247 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

Autouza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, da quantia de R\$ 6.170.000,00 (Seis milhões cento e setenta mil cruzeiros) para reforço das dotações que especifica em outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente, o crédito: